



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI Nº 1.305, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a antecipação de repasse de recursos do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a antecipação de repasse de recursos financeiros do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas com investimentos necessários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A antecipação de que trata o art. 1º será feita em parcela única, e será creditada na conta da Câmara Municipal em até 10 dias da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º A antecipação dos recursos de que trata a presente Lei serão descontados dos duodécimos a serem repassados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 28 de março de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal